

### O QUE É?

A violência sexual contra pessoas adultas pode manifestar-se de diversas formas, sendo possível defini-la como qualquer comportamento ou ato de natureza sexual praticado contra uma pessoa adulta, sem que esta deseje ou consinta a sua prática.

Estas condutas são puníveis por Lei, no sentido de proteger a liberdade sexual da vítima, ou seja, garantir que a dimensão sexual da personalidade humana não é prejudicada por comportamentos impostos por outra pessoa sobre si.

Algumas das principais formas de violência sexual poderão ser:

- Coação ou constrangimento da vítima (com ou sem violência) a praticar ato sexual, sem o seu consentimento;
- Prática de ato sexual sobre pessoa inconsciente ou em estado de incapacidade para consentir;
- Fomentar, favorecer ou facilitar o exercício da prostituição;
- Importunar outra pessoa, através de:
  - atos de caráter exibicionista;
  - propostas de teor sexual;
  - constrangimento a contacto de natureza sexual.

Há dois crimes contra a liberdade sexual de pessoa adulta previstos no Código Penal português que têm natureza pública, o que significa que qualquer pessoa pode denunciar a sua prática. São eles:

- O crime de lenocínio, em que o/a autor/a do crime fomenta, favorece ou facilita o exercício da prostituição.
- O crime de abuso sexual de pessoa internada, em que o/a autor/a do crime se aproveita da função que exerce para praticar ato sexual de relevo sobre pessoa detida, internada ou a si confiada em:
  - estabelecimento prisional ou equiparado;
  - hospital, hospício, asilo, clínica de saúde ou estabelecimento destinado a assistência ou tratamento;
  - estabelecimento de ensino, centro educativo ou casa de acolhimento residencial.

Os restantes crimes contra a liberdade sexual de pessoa adulta não têm natureza pública, o que significa que o procedimento criminal se encontra dependente do exercício de queixa por parte da própria vítima ou dos seus representantes legais (para vítimas menores de 16 anos ou incapazes), no prazo de 6 meses a contar da data do crime (ou do seu conhecimento, por parte da pessoa titular do direito de queixa).

Note-se que o que se expôs a propósito da natureza dos crimes se aplica a situações em que o crime é praticado sobre vítima adulta. Se qualquer um dos crimes referidos for praticado contra menor, passará a assumir natureza pública, podendo ser denunciado por qualquer pessoa. Veja-se folha informativa sobre Violência Sexual contra Crianças e Jovens em [www.apav.pt/folhainformativa](http://www.apav.pt/folhainformativa). Também assumem natureza pública todos os crimes descritos se, mesmo sendo a vítima adulta, da sua prática resultar morte ou suicídio desta.

A cada crime corresponde uma pena aplicável, com os respetivos limites mínimo e máximo. No entanto, há certas circunstâncias que, se verificadas, implicarão o seu agravamento. Tais circunstâncias prendem-se com fatores como: a ligação entre vítima e agressor/a; a vulnerabilidade da vítima; o perigo para a integridade física e psíquica da vítima; as consequências resultantes da prática do crime.

A violência sexual pode ocorrer em vários contextos. De entre estes, é importante salientar a ocorrência de violência sexual no seio de relações de intimidade, como sejam o namoro, a união de facto ou o casamento. Havendo prática de crime de natureza sexual numa relação de intimidade, tal circunstância implica, desde logo, maior dificuldade no reconhecimento da dinâmica abusiva, bem como na revelação e/ou denúncia da mesma.

Além da violência sexual praticada no seio de relações de intimidade, a violência sexual também poderá ocorrer em outros contextos relacionais, como nas relações ocasionais, de amizade, profissionais ou entre desconhecidos.

### QUEM É A VÍTIMA?

Qualquer pessoa pode ser vítima de um crime contra a sua liberdade sexual, independentemente de diferentes fatores, como as características pessoais e sociais, o género, a orientação sexual, a relação com o/a agressor/a ou o estilo de vida.

No entanto, é possível observar uma maior incidência da violência sexual sobre mulheres mais jovens.

Quanto ao contexto de surgimento da violência sexual, esta ocorre maioritariamente no âmbito de relações

de intimidade ou de grande proximidade com o/a agressor/a, circunstâncias propiciadoras da prática do crime.

Outros fatores de risco que poderão desempenhar um papel importante na probabilidade de ocorrência de violência sexual serão:

- A baixa autoestima;
- A vulnerabilidade emocional;
- O isolamento social;
- A ocorrência de anteriores episódios de violência sexual;
- A normalização, legitimação ou minimização do fenómeno da violência sexual, sobretudo quando praticado contra mulheres.

## QUAL O IMPACTO?

O impacto da violência sexual é variável e está dependente de vários fatores, como:

- As características pessoais da vítima;
- O apoio (informal ou institucional) de que dispõe;
- A relação com o/a agressor/a;
- O grau de violência exercido;
- A prática isolada ou reiterada da violência;
- O meio social onde se insere.

O impacto da vitimação pode manifestar-se de diversas formas, com implicações físicas, psicológicas, relacionais e/ou sociais, tais como:

- Sequelas físicas, como hematomas ou ferimentos;
- Infeção sexualmente transmissível;
- Gravidez (no caso de vítimas do sexo feminino);
- Distúrbios alimentares;
- Perturbação do sono;
- Tristeza, ansiedade e medo;
- Maior irritabilidade e/ou agressividade;
- Autoculpabilização;
- Perturbação da vida sexual;
- Isolamento social.

Importa ainda salientar que o impacto da vitimação se pode estender ao núcleo de pessoas mais próximas da vítima.

## QUE APOIO ESTÁ DISPONÍVEL?

Em situações de emergência, deverá contactar-se o 112 - Número Nacional de Emergência (chamada gratuita, disponível 24h/dia), que desencadeará os meios de auxílio mais adequados à situação relatada.

É importante, sobretudo quando o crime sexual envolve contacto físico, que sejam recolhidos vestígios ou indícios do ato criminoso, presentes no corpo e/ou no vestuário da vítima. Tal recolha e análise de vestígios estará a cargo do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses I.P.

A denúncia pela prática de crime de natureza sexual pode ser realizada junto dos órgãos de polícia criminal (Polícia de Segurança Pública, Guarda Nacional Republicana ou Polícia Judiciária) e ainda no Ministério Público.

A APAV está sempre disponível para apoiar vítimas de qualquer forma de crime ou violência, bem como seus familiares e amigos/as.

Poderá contactar a APAV:

- Pela Linha de Apoio à Vítima - 116 006 | chamada gratuita | dias úteis das 09h às 21h;
- Através de qualquer Gabinete de Apoio à Vítima da APAV (contactos em [https://apav.pt/apav\\_v3/index.php/pt/contactos](https://apav.pt/apav_v3/index.php/pt/contactos)).



### RECURSOS APAV

A APAV desenvolveu um micro site com informação mais detalhada sobre a problemática da violência sexual: [www.apav.pt/unisexo](http://www.apav.pt/unisexo). Nesse recurso poderá encontrar informações sobre:

- O que é a violência sexual;
- Quem é a vítima;
- Qual o impacto da violência sexual na vítima;
- Estratégias de segurança;
- Como pedir ajuda.

Para um conhecimento mais aprofundado sobre a problemática da violência sexual contra pessoas adultas, a APAV elaborou também o Manual UNISEXO – Para o atendimento a vítimas adultas de violência sexual. Este recurso está disponível em [https://apav.pt/publiproj/imagens/yootheme/PDF/Manual\\_UNISEXO.pdf](https://apav.pt/publiproj/imagens/yootheme/PDF/Manual_UNISEXO.pdf).

[www.infovitas.pt](http://www.infovitas.pt)  
[www.apav.pt/folhainformativa](http://www.apav.pt/folhainformativa)